

**ESTADO DO MARANHÃO**

Assembleia Legislativa

**GAB. DEP. DR. LEONARDO SÁ**

**PROJETO DE LEI Nº**

**Autoria: Dep. Dr. Leonardo Sá**

Institui diretrizes para o programa social de distribuição de gás em botijão GLP (gás liquefeito de petróleo) “Vale-gás” às famílias em situação de maior vulnerabilidade social no estado do Maranhão, enquanto perdurar estado de calamidade pública.

**Art. 1º** Ficaminstituídas asdiretrizes para o programa social de distribuição de gás em botijão GLP (gás liquefeito de petróleo) “Vale-gás” às famílias em situação de maior vulnerabilidade social do estado do Maranhão, enquanto perdurar estado de calamidade pública

**Parágrafo único –** A aquisição dos botijões de que trata esta Lei dar-se-á junto às distribuidoras de gás que atuam no Estado do Maranhão, observado os procedimentos previstos em lei.

**Art. 2º-** Decreto do Poder executivo poderá definir os limites, a forma e as condições para a distribuição dos botijões de gás ou dos vales-gás entre as famílias beneficiárias do bolsa família e ou cadastradas em outros programas sociais.

**§ 1º** O “Vale-Gás” deverá ser emitido como um vale impresso ou cartão magnético, em nome do beneficiário.

**§2º** O benefício terá caráter pessoal e intransferível, devendo ser utilizado dentro do mês, sendo vedada sua utilização para aquisição de quaisquer outros produtos.

**Artigo 3º –** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das disposições orçamentárias próprias.

**Artigo 4º –** O poder público poderá firmar parcerias para a execução desta Lei.

**Artigo 5º –** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Beckman”, em São Luís, 06 de Julho de 2020.**

**Dr. LEONARDO SÁ**

**DEP. ESTADUAL – PL**



**ESTADO DO MARANHÃO**

Assembleia Legislativa

**GAB. DEP. DR. LEONARDO SÁ**

**-JUSTIFICATIVA**

**Autoria: Dep. Dr. Leonardo Sá**

O presente projeto tem o condão de chamar atenção para a necessidade de criação de um Programa social de distribuição de gás em botijão GLP (gás liquefeito de petróleo) “Vale-gás” às famílias em situação de maior vulnerabilidade social no estado do Maranhão, enquanto perdurar estado de calamidade pública. Enquanto não tivermos a vacina, é fundamental que as estratégias de enfrentamento sejam fortalecidas, principalmente as medidas assistenciais.

Reconhecendo a excepcionalidade do momento, o Executivo e Legislativo têm tomado medidas no sentido de proteger as populações mais carentes e tornar factível o isolamento social. Nesse sentido, é importante garantir a manutenção, no que se refere a alimentação das famílias, que também é mantida com o botijão de gás. O atual preço prejudica o orçamento do povo brasileiro, principalmente os mais pobres. O programa de distribuição de gás é uma alternativa para mitigar os impactos econômicos gerados pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e para amenizar as consequências da pandemia na vida de famílias carentes.

Nesse momento, há a necessidade de adequarmos às novas situações vivenciadas pela população brasileira, que vem enfrentando grandes dificuldades em virtude da crise econômica causada pela pandemia. Os órgãos de saúde nacionais e internacionais têm orientado e alertado para a permanência da população em isolamento social. Em suas residências, diversos brasileiros estão ainda mais prejudicados pela crise econômica, principalmente aqueles que já se encontram em situação de desemprego ou subemprego. Nesse sentido, é de suma importância garantir o acesso ao gás de cozinha e proporcionar assim maior tranquilidade para essas famílias permanecerem em quarentena, pois esse item é primordial no preparo da alimentação e consequentemente, essencial a segurança alimentar e nutricional da população. Além disso, quando não há recursos para a aquisição do gás, as famílias recorrem à utilização de outros meios como lenha ou álcool na feitura das refeições, ocasionando recorrentemente acidentes domésticos.

Visando proporcionar ao cidadão brasileiro melhores condições de sobrevivência durante a pandemia da COVID-19, é que venho apresentar a presente proposta, contando com o apoio dos nobres pares para a sua aprovação.

**Plenário Deputado Estadual “Nagib Haickel”, do Palácio “Manoel Bekman”, em São Luís, 06 de Julho de 2020.**

**Dr. LEONARDO SÁ**

**DEP. ESTADUAL - PL**